



LEI MUNICIPAL Nº 6.965, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.

**“AUTORIZA O EXECUTIVO
A USUFRUIR DE
AUTOMÓVEL ATRAVÉS DE
TERMO DE CESSÃO DE USO
E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

O PREFEITO DE VERANÓPOLIS, Estado do Rio Grande do Sul. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 02, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2017 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, a usufruir, através de Termo de Cessão de Uso, cedido pela Câmara Municipal de Veranópolis/RS, o bem arrolado a seguir:

I - Um automóvel I/Fiat Freemont Prec AT6, ano 2013, modelo 2014, cor prata, gasolina, renavam 00551418567, placas IUN3818.

Art. 2º O veículo objeto desta Lei será utilizado em especial junto a Secretaria da Assistência Social e Habitação, podendo ser objeto de uso também pelas demais Secretarias, caso haja necessidade.

I - Fica vedada a transferência pelo Município para uso de outros órgãos, pessoas físicas, instituições ou locais adversos ao acordado nesta Lei.

II - É de responsabilidade do município, arcar com qualquer despesa relativas à manutenção, conservação, multas e taxas em geral que incidam ou venha a incidir sobre o bem objeto desta Lei, bem como, mantê-lo abastecido e com o seguro em dia.

III - O município compromete-se em devolver o veículo no estado em que se encontra, bem como, se responsabilizar por eventuais



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

questões de litígio, penais, civis e administrativas decorrentes do próprio.

Art. 3º Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar eventuais despesas atinentes ao veículo, bem como, seu licenciamento e seguro.

Parágrafo único. As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações do orçamento vigente.

Art. 4º Fica priorizado o uso do veículo para membros do Legislativo, caso haja necessidade em viagens para outros municípios, desde que requerido com antecedência de 24 horas.

Art. 5º Em caso de impossibilidade da utilização do veículo por membros do Legislativo por estar designado a outra tarefa, o Executivo poderá utilizar outro veículo em substituição.

Art. 6º O Termo de Cessão de Uso a ser assinado terá sua vigência até 31/12/2020 e fica condicionado a publicação na imprensa oficial.

Art. 7º Esta Lei entra em Vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, aos 21 de fevereiro de 2017.

WALDEMAR DE CARLI,

Prefeito.

Publicado em 21/02/2017.

Márcio Francisco Primieri, Secretário Municipal da Administração.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO